PROJETO DE LEI Nº 6, de 15 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido por emenda impositiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de crédito especial suplementar por anulação no orçamento vigente de recurso recebido por Emenda Impositiva no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo único. A abertura de crédito especial constante no *caput* deste artigo se dará no seguinte elemento de despesa: Proj/Ativ. 2.071 – Manutenção e Enc. c/ Médico Hospitalar/MAC; Elemento de Despesa: 4.4.50.42 – Auxílios, na fonte 1500.1002 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de junho de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.06.15 12:40:44 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº _____
Data _____/_____/_____

MENSAGEM Nº. 14, de 15 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 6, de 15 de junho de 2023**, o qual autoriza o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido por emenda impositiva, e dá outras providências.

A priori, sublinha-se que a Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso V, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

> **Art. 167.** São vedados:
> [...]
> **V -** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Nesse compasso, o presente projeto de lei ordinária autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial suplementar por anulação no orçamento vigente de recurso recebido por Emenda Impositiva no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Em continuidade, fora incluída na Lei Municipal nº. 1.714, de 28 de dezembro de 2022, a qual estima a receita e fixa a despesa no Município de Nova Andradina – MS, a previsão de emendas impositivas para atender o Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Ocorre que, durante a execução pretendida, foi verificada a inexistência do elemento de despesa 4.4.50.42 – Auxílios, necessário para a realização de empenho, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Dessa forma, a execução do projeto perfaz o montante total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) de emendas e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de contrapartida. Todavia, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) será executado em elemento de despesa já previsto no orçamento. Portanto, faz-se necessária a abertura de crédito no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Dessa forma, considerando a necessidade de atender o Centro Cirúrgico do Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, pretende-se a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Outrossim, sublinho que a inclusão no orçamento se dará no seguinte elemento de despesa Proj/Ativ. 2.071 – Manutenção e Enc. c/ Médico Hospitalar/MAC; Elemento de Despesa: 4.4.50.42 – Auxílios, na fonte 1500.1002 – Recursos não vinculados de impostos.

Desse modo, considerando o apoio sempre presente dos nobres Vereadores, solicito a V. Exª e honrados pares que analisem o Projeto de Lei Ordinária nº. 6, de 15 de junho de 2023, e o aprovem, em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.06.15 12:41:19 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS